

Lagoa Grande, 10 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 012/2024.

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 012 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Poder Executivo tem a honra de apresentar a essa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 012 de 10 de abril de 2024, que trata da competente autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme justificativa abaixo, que se destina a Implantação de políticas de valorização e formação continuada no ensino fundamental no município de Lagoa Grande- PE.

Diante da necessidade da inserção da dotação e respectiva fonte de recurso que não consta no orçamento para o exercício de 2024, para que o Poder Executivo, possa implantar políticas de valorização e formação continuada no ensino fundamental no município de Lagoa Grande - PE. Conforme justificativa embasada em Lei.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nº 012 de 10 de abril de 2024, refere-se à autorização do Poder Legislativo Municipal para o Poder Executivo abrir, ao Orçamento do Município de Lagoa Grande exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 020, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional especial, para cumprimento dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõem:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Portanto, quando não consta no Orçamento dotação para determinada despesa ou quando os créditos orçamentários consignam dotações com valores insuficientes, é necessário que haja adequação orçamentária por meio de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

O ANEXO II discrimina a dotação que será incluída no Orçamento do Município, de acordo com a regulamentação vigente, assim como, no ANEXO III, constam as dotações que terão o saldo parcialmente/total anulado, para atender ao disposto no art. 43 e § 1º da Lei nº 4.320, de 1964.

Diante do exposto, resta justificada a solicitação de autorização da Câmara Municipal para o Poder Executivo abrir crédito adicional especial e incluir no orçamento dotação para que o Município possa implantar políticas de valorização e formação continuada no ensino fundamental no município de Lagoa Grande - PE. Conforme justificativa embasada em Lei.

Renovando votos de apreço e consideração, ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente.



VILMAR CAPELLARO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Projeto de Lei nº 012/2024.

Cria o Programa “**PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**”, e Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo, fazer a Inclusão do PROGRAMA “**PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**”, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, conforme Anexo I:

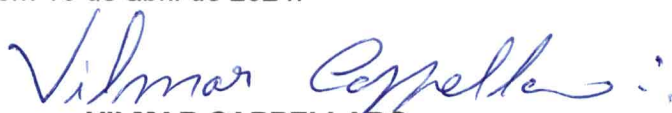
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 020 de 20 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na dotação a ser incluída no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estará discriminada no ANEXO II.

Art. 3º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes da anulação de dotação especificada no ANEXO III.

Art. 4º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 020 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.



VILMAR CAPELLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ANEXO I

9000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

9001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Diretriz/Macro-objeto:	Valorização e Formação Continuada no Ensino Fundamental															
Nome do Programa:	1208 – Programa Alfabetização na Idade Certa				Data Inicial:		04/2024		Data Final:		12/2025					
Objetivo do Programa:	Promover programa de excelência para a formação continuada, com atenção à participação dos profissionais da educação em todo o processo, bem como, promover ações de estímulo e valorização desses profissionais.															
Indicador do Programa:	-		Fonte do Indicador:		-		Referência Atual:		-		Ref. Esperada:					
Órgão Responsável:	Fundo Municipal de Educação															
Órgãos Participantes:	Fundo Municipal de Educação															
Público-Alvo:	Profissionais da Educação Municipal															
Ações	Produto da Ação		Medida do Produto		Meta Física		Fontes de Recursos		Gasto total/Ação (R\$)							
	1. Implantação de políticas de valorização e formação continuada no ensino fundamental		Apoio Técnico		-		-		Tesouro		150.000,00					
TOTAL												150.000,00				
Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação												Detalhamento do Recurso/ano do PPA em R\$			
	2022		2023		2024		2025		2022		2023		2024		2025	
	0,00		0,00		150.000,00		150.000,00		0,00		0,00		150.000,00		150.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ANEXO II

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 9000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Atividades:				
12.361.1208.2.116	IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA NO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90 – Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00	201 – MSC – 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ANEXO III

DOTAÇÃO QUE SERÁ REDUZIDO

ÓRGÃO: 9000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

UNIDADE: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Atividades:				
12.361.1204.2.25	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00	201 – MSC – 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação

